



LEI Nº 116 DE 20 DE AGOSTO DE 1974

Fixa percentual e autoriza contribuição financeira do Município à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio


Faço saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de São Bonifácio, autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS - pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Florianópolis, com a importância de 1% (um por cento) sobre o valor do orçamento municipal correspondente ao exercício anterior, para formação do fundo destinado ao atendimento de despesas de custeio e equipe técnica, bem como investimentos de interesse dos municípios associados:

Parágrafo Único: a contribuições de que trata o artigo 1º será entregue à Associação, em duas parcelas de igual valor.

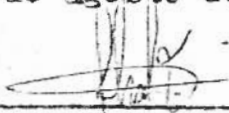
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, 20 DE AGOSTO DE 1974.



EWALDO GUSTAVO KUHL
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 20 de agosto de 1974.



ILSA KOCK COLOMBI
Secretária